



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 087, de 13 de fevereiro de 2015.

“Constitui o Conselho escolar junto a cada Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal.”

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância das iniciativas que objetivam integrar a sociedade civil como parceira na gestão do município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a democratização e a construção da autonomia das escolas nos aspectos administrativos, técnicos, pedagógico e financeiro;

CONSIDERANDO que é indispensável promover um ambiente escolar democrático e participativo para efetiva formação de cidadania;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o **Conselho Escolar** junto a cada estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo Único - O Conselho escolar terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativos nos assuntos referentes à gestão institucional, administrativa e financeira da Unidade Escolar, respeitando as normas legais.

Art. 2º - Toda Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, em regime presencial da Rede Pública Municipal deve constituir um único Conselho, ou em não sendo possível, serão criados consórcios de no máximo 05 escolas.

§ 1º - Os diferentes níveis e modalidades de ensino têm representações garantidas nos Conselhos Escolares, através de pelo menos um professor e um aluno.

Art. 3º - Na composição dos conselhos Escolares garantir-se-á a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar, internos e externos, na forma seguinte:

I – Segmentos Internos, em percentual de 75% (setenta e cinco).

II – Segmentos Externos, em percentual de 25% (vinte e cinco).

Parágrafo Único – As atividades do Conselho Escolar reger-se-ão por estatuto Próprio, manuais Operativos, pelas normas, emanadas de órgãos e autoridades da Secretária de educação nos termos da Legislação em vigor.

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Art.4 - Os membros dos conselhos Escolares serão eleitos, preferencialmente, no primeiro mês letivo.

§ 1º - Os Conselhos Escolares têm personalidade jurídica própria e registro na Receita Federal.

§ 2º - A função dos membros dos conselhos Escolares é considerada serviço de relevante valor social e nas será remunerada.

Art.5 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino,
Estado de Piauí, em 13 de Fevereiro de 2015.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal

